



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer Conclusivo

Para análise e parecer Conclusivo da Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para prestar serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Imperatriz, mediante o desenvolvimento e implantação de soluções informatizadas.

Imperatriz – MA, 20 de abril de 2022.


Hayanne Kliscia Lima da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 020/2022/PRE

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Processo Administrativo nº 051/2022. Tomada de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para prestar serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou Mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Imperatriz.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Departamento, o **Processo Administrativo nº 051/2022. Tomada de Preço. Tipo Menor Preço por Item**, solicitando análise e parecer conclusivo, cuja licitação tem, por objeto a *Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para prestar serviço de licença pelo uso de software, aplicação da solução com fornecimento de licenças permanentes Web ou Mobile, visando a modernização dos sistemas de informática do Poder Legislativo de Imperatriz*, com valor estimado de até **R\$ 603.803,02 (seiscentos e três mil e oitocentos e três reais e dois centavos)**.

II – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto, recurso próprio para despesa e demais atos necessários para prosseguimento do certame licitatório.

A licitação foi enquadrada na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço. No bojo do Processo Licitatório restaram elaborados o Projeto Básico; Relatório de cotação; Autorização de instauração do Processo; Termo de abertura de processo; Solicitação de Parecer Jurídico e demais documentos.

Portanto, todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, respeitando o estabelecido na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas pertinentes.

III – FASE EXTERNA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Iniciada a fase externa observa-se que houve cumprimento do disposto no artigo 22, §2 da Lei nº 8.666/93, isto é, a participação no certame licitatório por interessado devidamente cadastrado atendendo a todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, com aviso de licitação Tomada de Preços nº 001/2022, no dia 24 de março de 2022, com a sua respectiva publicação no diário oficial eletrônico.

No dia 18 de abril, às 09:00hrs, foi aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, com recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços do objeto licitado, ocorrendo a presença de apenas um licitante, a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, sediada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa/MA.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou a única empresa licitante Habilitada, dando prosseguimento ao certame licitatório, consultando a comissão a respeito dos valores apresentados, no qual não se manifestaram.

Nesse íterim, não existindo nenhuma manifestação acerca da proposta, a Presidente declarou a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), assinando o representante da empresa do Termo de Desistência de Interposição de Recurso da Habilitação de Proposta de Preços, com o intuito de proporcionar celeridade processual.

Por fim, cumpre informar que o objeto licitado foi devidamente adjudicado pela Sr. Pregoeira.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido, tendo em vista o valor estimado e o preço adjudicado pela Pregoeira.

Verificou-se que a proposta apresentada ficou à disposição da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no qual não se manifestaram acerca da fase de habilitação e proposta da empresa, sendo esta considerada dentro do orçamento alçado e estimativa, obedecendo a todas as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

VI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, evidenciado que a Sra. Pregoeira, juntamente com a sua equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, havendo a publicação do edital e respectiva abertura da sessão, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opino pela



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



sua homologação, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação destas, observado os prazos de Lei e do Edital.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 20 de abril de 2022.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz